

Lei nº 1.090

"AUTORIZA CELEBRAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO OBJETIVANDO RECEBER BENEFÍCIOS DO "PROMUNICÍPIO" E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo de Ibiá, por seus representantes legais, na graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, objetivando receber benefícios do "Promunicípio", neste exercício, para o ensino de 1º grau da rede municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 04 de outubro de 1983

Paulo José da Silva
- Prefeito Municipal

Artilerista Arthur Soares
Secretário